

**RETIFICAÇÕES****Retificação do Regulamento (CE) n.º 1223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de novembro de 2009, relativo aos produtos cosméticos**

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 342 de 22 de dezembro de 2009)

Na página 82, Preâmbulo aos Anexos II a VI, n.º 1, alínea a):

*onde se lê:* «a) “Produto enxaguado”, um produto cosmético que não se destina a remoção após aplicação na pele, no sistema piloso ou nas mucosas;»,

*leia-se:* «a) “Produto enxaguado”, um produto cosmético que se destina a remoção após aplicação na pele, no sistema piloso ou nas mucosas;».

---